

## **PORTARIA CONJUNTA Nº 104/2012/AGE-COR/SES**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Complementar nº 207 de 29/12/2004 e alterado pela Lei Complementar nº 213 de 09/07/2005 e o **SECRETÁRIO-AUDITOR GERAL DO ESTADO**, em concordância com o artigo 8º da Lei Complementar nº 413 de 20/12/2010.

Considerando o processo protocolizado sob nº 157298/2007 de 03/05/2007, no qual consta reclamações feitas sobre o servidor Lorineu da Silva Rodrigues relatando faltas injustificadas e comportamentos inadequados durante seu período de trabalho dentro desta instituição.

Considerando o processo protocolizado sob nº 109263/2008 onde consta conduta inadequada do servidor durante o horário de trabalho.

Considerando o processo protocolizado sob nº 435353/2010 em que consta [...] que o servidor **Lorineu da Silva Rodrigues**, Matrícula **116031** lotado no HRS de Rondonópolis, teve descontado em seus vencimentos mais de 31 (trinta e uma) faltas não justificadas [...].

Considerando o Parecer Técnico nº 001/SGP/CPMM, em que se concluiu pela caracterização, em tese, de abandono de cargo.

Considerando que, agindo assim, o servidor **Lorineu da Silva Rodrigues**, matrícula nº 116031, cargo: Apoio do SUS, Perfil: Auxiliar de Serviços Gerais, se afastou, em tese, de seus deveres funcionais, infringindo, em tese, o art. 8º e 9º, da Lei Complementar Estadual nº 207/2004; bem como o artigo 143, incisos I, II, III, X; artigo 144, incisos I, XV, artigo 165 e 166, artigo 159, incisos II, III e IV, todos da Lei Complementar nº 04/1990.

Considerando, ainda, a necessidade de observância das garantias constitucionais do Devido Processo Legal, da Ampla Defesa e do Contraditório.

### **RESOLVEM:**

**Art. 1º** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor: **Lorineu da Silva Rodrigues**, matrícula nº 116031, Cargo: Apoio do SUS, Perfil: Auxiliar de Serviços Gerais.

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo para sob a presidência do primeiro procederem à apuração dos fatos:

- I. RENATO DA SILVA MOTA
- II. ALESSANDRA AUXILIADORA LAURA METELO DE SIQUEIRA
- III. TALITA FERREIRA LUIZ MARTINS

**Art. 3º** Determinar o início das atividades no prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria em Diário Oficial do Estado, devendo a conclusão ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da citação do servidor acusado, admitido sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem mediante solicitação à autoridade que determinou sua instauração, em conformidade com o artigo 75, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 207/2004.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá, MT, 26 de março de 2012.

(original assinado)

**VANDER FERNANDES**

Secretário de Estado de Saúde

(original assinado)

**JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO**

Secretário-Auditor Geral